



PROCESSO Nº 2344/13

PROTOCOLO Nº 11.982.662-4

PARECER CEE/CEIF Nº 17/14

APROVADO EM 11/03/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO DE APLICAÇÃO PEDAGÓGICA DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE MARINGÁ - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2206/13 - SUED/SEED, de 23/10/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá em 28/06/13, de interesse do Colégio de Aplicação Pedagógica da Universidade Estadual de Maringá - Ensino Fundamental e Médio, do município de Maringá que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 02 e 148).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio de Aplicação Pedagógica da Universidade Estadual de Maringá, localizado na Avenida Colombo, 5790, Conjunto Universitário, município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, está credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 838/12, de 03/02/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação da resolução em D.O.E, de 07/03/12 a 07/03/17, de acordo com a Deliberação nº 02/10 CEE/PR (fl. 05).

O Ensino Fundamental (1ª a 8ª séries) foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 5537/74 de 29/05/74 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2831/81 de 30/11/81.

O Ensino Fundamental do 6º ao 9º anos foi implantado de forma simultânea, a partir do ano de 2012, com fundamento no Parecer CEE/CEB nº 407/11.

A última renovação do reconhecimento foi concedido pela Resolução Secretarial nº 2065/13, de 30/04/13, de 01/01/08 até 31/12/12, tendo que ser solicitado, imediatamente nova renovação (fl. 10). Tal prazo foi disposto no



PROCESSO Nº 2344/12

Parecer CEE/CEIF/PR nº 07/13, de 18/02/13 tendo em vista a ausência de laudo do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária.

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias estão descritos às folhas 25 a 49.

Os atos de análise e aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 109 a 118 e 121 a 126. O comprovante de regularidade dos Relatórios Finais consta às fls. 22 a 24.

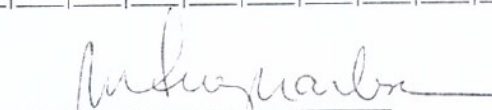
1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

NUCLEO: 19 - MARINGA		MUNICIPIO: 1530 - MARINGA											
ESTAB.: 00077 - APLICACAO PED DA UEM, C DE-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA											
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE			2	2	2	2						
	CIENCIAS			3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO			1	1								
	GEOGRAFIA			2	3	3	3						
	HISTORIA			3	2	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5						
	MATEMATICA			5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23	23						
PD	L.E.M.-INGLES			2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL			2	2	2	2						
	TOTAL GERAL			25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 24 DE Janeiro DE 2013


CO REGIONAL S

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 91 a 107 da qual se extrai o seguinte quadro de alunos:



PROCESSO Nº 2344/12

Período/a no	Matriculas					Reprovados					Transferidos					Desistentes					Aprovados				
	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012
5ª série	90	98	106	119	51	6	29	3	10	4	1	2	1	4	2	0	0	0	0	0	84	69	103	109	47
6ª série /ano	65	89	86	123	90	4	15	15	5	4	0	2	2	0	1	0	0	0	0	0	61	74	71	118	86
7ª série /ano	58	62	87	90	122	5	9	8	3	7	2	0	2	3	2	0	0	0	0	0	53	53	79	87	115
8ª série /ano	66	65	61	92	120	14	13	5	3	12	1	2	0	0	1	0	0	0	0	0	52	52	56	89	108
9ª série /ano					90					4					2					0					86
1º ano	65	68	84	88	89	6	35	20	10	8	3	0	1	9	3	0	1	1	1	1	59	33	64	78	81
2º ano	65	58	48	82	90	4	17	4	5	4	3	1	7	3	2	1	1	0	0	1	61	41	44	77	86
3º ano	52	60	51	59	82	2	3	2	3	3	8	1	3	3	7	1	0	0	0	0	50	57	49	56	79

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 427/13, de 07/10/13, do NRE de Maringá (fl. 134), integrada pelas técnicas-pedagógicas: Marisa Guermandi, licenciada em Pedagogia, Sueli Romano da Silva, licenciada em Pedagogia, Ana de Fátima T. Vercezi, licenciada em Ciências Biológicas, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 144).

1.5 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica - CEF/SEED, de 17/10/13, encaminhou o processo a este Conselho e não apresentou objeção (fl. 146).

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental de 1º ao 9º anos do Colégio de Aplicação Pedagógica da Universidade Estadual de Maringá - Ensino Fundamental e Médio, cujo prazo foi disposto pelo Parecer CEE/CEIF/PR nº 07/13, de 18/02/13, expirando em 31/12/12.



PROCESSO Nº 2344/12

Da análise do processo constata-se que a instituição de ensino possui recursos físicos, materiais e equipamentos, espaços pedagógicos e administrativos que atendem à Proposta Curricular. Todos os docentes são habilitados nas disciplinas que constam da Matriz Curricular.

Quanto ao atendimento das exigências da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros que são requeridas desde 2008, consta às fls. 114 a 118 o Parecer nº 517/12/SEF/NRE, de 26/11/12 e o Adendo Regimental da implantação da brigada escolar, bem como à fl. 149 consta ofício nº 11/14, da direção do Colégio sobre a implantação da mesma.

A Comissão de Verificação à fl. 142 informa que a direção está providenciando a execução das exigências constantes nos laudos da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, conforme comunicação interna enviada à prefeitura do Campus Universitário. A Comissão não apresentou nenhuma objeção à solicitação e atesta “ *que o estabelecimento em pauta funciona atendendo a contento, a comunidade escolar*”.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/13 até 31/12/17, do Colégio de Aplicação Pedagógica da Universidade Estadual de Maringá - Ensino Fundamental e Médio, do município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com a Deliberação nº 02/10 - CEE/PR.

A SEED deverá:

- a) garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas;
- b) orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos de duração (Resolução CNE/CEB nº 07/10).

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2344/12

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de março de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE